



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2025
PROCESSO DIGITAL 31825-25-PAT-LIC

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 117/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 45.757.171/0001-03, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, na Rua Virgílio Borges, nº 31, Bairro Centro CEP: 38.700-066, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Sra. Maria Augusta da Silva Canedo, CPF nº XXX.864.XXX-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL, DO AEROPORTO MUNICIPAL “PEDRO PEREIRA DOS SANTOS” DE PATOS DE MINAS, ATENDENDO O REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL – RBAC DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta estão no anexo do contrato:

Valor total da ata de registro de preços **R\$ 139.385,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**. Os pagamentos serão realizados no **Banco Sicoob, Agência: 4033, Conta Corrente: 24.459-7**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A negociação de preços será realizada conforme descrito no Termo de referência.

6- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O cancelamento do registro do licitante e dos preços registrados será realizada conforme descrito no Termo de referência.



7- DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Gestora de aeródromo, Lara Rodrigues Caixeta e a gestão será exercida pela Diretora de Transporte, Valeika Carminati.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9 - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

9.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, a presente Ata, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:



Processo: 306 / 2025
117 / 2025

Fornecedor 33.238 BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.757.571/0001-03

Seq.	Código	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
2	35671	FITA ISOLANTE; COM ADESIVO DE BORRACHA EM DORSO DE PVC PRETO, AUTO EXTINGUIVEL ACHAMA, DIMENSOES 0.15MMX19MMX20M,; RESISTENCIA A TRACAO 30 +/-5 N/CM, CLASSE DETEMPERATURA 90GRC, PARA CABO DE ATE 750V.	FOXLUX	UN	300,000	5,950	1.785,000
3	58100	LÂMPADA REL - L861, 45W 6.6A P28S	LIFETRONICS	UN	900,000	93,000	83.700,000
7	58099	SOQUETES T-230 PARA LÂMPADA BTR 1000W BASE P28S - BRANCO	LIFETRONICS	UN	900,000	53,900	48.510,000
8	73834	SOQUETES T-230 PARA LÂMPADA BTR 1000W BASE P28S - ME/EPP	LIFETRONICS	UN	100,000	53,900	5.390,000
Total do Fornecedor							139.385,000